

992



Câmara Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

Projeto de Lei

EM FOLHA PARA RECEBIMENTO DE EMENDAS

Rib. Preto, 13 OUT 2015

Nº 992

Pratista
EMENTA: Dispõe sobre o pagamento de meia-entrada para diretores, coordenadores pedagógicos, supervisores, professores e titulares de cargos do quadro de apoio das escolas das redes estadual e municipal, no Município de Ribeirão Preto.

SENHOR PRESIDENTE,

Apresentamos à consideração da Casa o seguinte:

Artigo 1º - Fica assegurado o pagamento de 50% (cinquenta por cento) do valor realmente cobrado para o ingresso em casas de diversões, de entretenimento, praças desportivas e similares, para diretores, coordenadores pedagógicos, supervisores, professores e titulares de cargos do quadro de apoio das escolas das redes públicas estadual e municipais de ensino.


Parágrafo único - A prova da condição prevista no “caput”, para recebimento do benefício, será feita por meio da carteira funcional emitida pela respectiva Secretaria da Educação, pela apresentação do holerite do servidor ou cartão, crachá funcional com foto.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Artigo 3º – O Poder Executivo poderá regulamentar a presente lei naquilo que for necessário.

Artigo 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 07 de outubro de 2015.


PAULO MODAS
Vereador – PROS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - RUA SÃO CARLOS, 100 - RIBEIRÃO PRETO, SP



Câmara Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

Justificativa

A presente alteração legislativa visa adequar a presente legislação à realidade do Município de Ribeirão Preto.

O papel dos diretores, supervisores e coordenadores pedagógicos como consumidores da cultura contemporânea é incontestável. Como consumidor desses bens simbólicos, estes profissionais desdobram-se em duas direções: de um lado, investem na sua própria formação, entendendo que a produção cultural também é fonte de conhecimento, e, de outro lado, na qualificação do currículo escolar, à medida que podem divulgar os espetáculos aos seus alunos. Desse modo, todos os alunos poderiam se beneficiar de um eventual aumento da frequência dos educadores às salas de espetáculo, particularmente aos cinemas e teatros.


De igual modo, uma concepção atual de "educação" obriga-nos a ampliar a extensão dessa concepção, enquadrando no conceito de "educador" todos os demais servidores que trabalham no apoio à educação e dessa forma contribuem para o sucesso do ensino aprendizagem. Educador é todo aquele que transita no ambiente escolar e dá a sua contribuição laboriosa para a qualidade do processo de aprendizagem. Escola e educadores são todos.

Considerando-se o aviltamento salarial dos educadores e de todos os servidores que vivem o trabalho escolar, imposto nos últimos anos, oferecer aos educadores e servidores a possibilidade de voltar a consumir bens simbólicos produzidos pela cultura brasileira, pela metade do valor do ingresso, é uma medida política sábia, de vez que atualmente a presença desses consumidores às casas de espetáculo é muito pequena.

Não se quer com isso, desvalorizar o trabalho dos artistas nem tampouco lhes tirar bilheteria, mas tão somente lançar mão de um artifício que agregaria novos frequentadores, hoje distantes deste tipo de produção de conhecimento. Trata-se de uma estratégia que não só pensa todas as formas de espetáculos culturais como extensão do currículo escolar como também de incluir no ciclo de consumo desses produtos simbólicos um grupo de profissionais que estão à margem desse consumo.

Nesse sentido, encaminho e peço o voto favorável aos nobres vereadores e vereadoras.

Sala das sessões, 07 de outubro de 2015.


Paulo Modas
Vereador